

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 24/8/2009, Seção 1, Pág. 16.

Portaria nº 816, publicada no D.O.U. de 24/8/2009, Seção 1, Pág. 16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Pesquisa Psicanalítica Educacional e Teológica		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas e Tecnológicas do Litoral Sul, a ser instalada no município de Itanhaém, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Mario Portugal Pederneiras		
PROCESSO Nº: 23000.023630/207-32		
e-MEC Nº: 20076688		
PARECER CNE/CES Nº: 174/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/6/2009

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de solicitação de credenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas do Litoral Sul, a ser instalada na Rua Joaquim Meira, nº 304, Centro, no município de Itanhaém, Estado de São Paulo, proposta pela Associação de Pesquisa Psicanalítica Educacional e Teológica, localizada no mesmo endereço. A referida Associação protocolou, também, solicitação de autorização para oferta do curso de graduação em Pedagogia, licenciatura (20077343).

Consta do processo que foram atendidas as exigências fiscais e parafiscais preconizadas nos incisos I e II do art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, bem como que o Regimento proposto para a Instituição atende ao estabelecido na legislação em vigor. O PDI apresentado foi verificado *in loco* pela Comissão do INEP, conforme orientação da SESu.

Tendo como referencial os relatórios do INEP referentes às avaliações *in loco*, nº 57.555 (credenciamento institucional) e nº 54.327 (curso de Pedagogia), a SESu elaborou relatório sucinto concluindo pelo credenciamento da Instituição e pela autorização do curso de Pedagogia, licenciatura.

A Comissão constituída pelos Professores Adalberto Rezende Santos, Ana Maria Ranzan Rigo e Darci Odilio Paul Trebien, ao avaliar a proposta de credenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas e Tecnológicas do Litoral Sul, conclui:

A Comissão de Avaliação designada pelo INEP, através do ofício nº 0000108 de 29 de Agosto de 2008, constituída pelos professores: Ana Maria Ranzan Rigo; Darci Odilio Paul Trebien e Adalberto Rezende Santos, avaliou a Faculdade de Ciências Aplicadas e Tecnológicas do Litoral Sul – FACSUL, localizada à rua Joaquim Meira, 304 – Centro, CEP 11740-000, na cidade de Itanhaém, no Estado de São Paulo, para efeito de Credenciamento de IES no período de 21 a 24 de setembro de 2008. Base Legal da IES: em virtude da FACSUL encontrar-se solicitando credenciamento junto ao MEC, a mesma não possui a Portaria do Ato de Credenciamento. O trabalho da Comissão de Avaliação foi realizado com base nos dados do Formulário Eletrônico (FE), nos dados obtidos durante a avaliação in loco,

e de uma rigorosa análise técnica das informações fornecidas pela IES. A avaliação teve início com uma reunião, da qual fizeram parte os gestores e alguns professores da IES e uma visita contemplando as diversas instalações físicas. Como resultados da avaliação qualitativa foram atribuídos conceitos as três (3) dimensões avaliadas: Dimensão 1: (4), Dimensão 2: (4) e Dimensão 3: (4). Como potencialidades da Dimensão 1, identificou-se uma coerência entre missão, objetivos e finalidades institucionais. Verificou-se que as diretrizes institucionais estão em sintonia com o PDI e o PPI da instituição. Há uma participação efetiva dos dirigentes da instituição (mantida), na construção, implementação e revisão do PDI e os programas mencionados no mesmo, os quais estão em fase de implantação. Na Dimensão 2, identificou-se como potencialidades um compromisso da IES no alcance da excelência acadêmica, para tanto, existe um grupo de educadores da FACSUL que se propõe estimular o professor a uma qualificação profissional e ao desenvolvimento de uma postura interdisciplinar a partir de uma atuação ética, comprometida e coletiva. Como diferencial, embora na categoria de Faculdade, a FACSUL esteja isenta da obrigatoriedade de desenvolvimento de pesquisa e produção científica, o PDI prevê uma política de incentivo a pesquisas Pedagógicas e Interdisciplinares que incentivarão a produção científica. Com relação ao apoio discente, a FACSUL prevê diversos programas de incentivo, financeiro, estímulos à permanência e acompanhamento dos egressos. Como fragilidades nesta dimensão, identificou-se a falta de detalhamento nos programas de apoio ao estudante relacionados no PDI, não permitindo assim verificar a operacionalidade destas formas de apoio, como por exemplo, as modalidades de bolsas de monitoria e bolsas de permanência. Na Dimensão 3, foi observado que a sede da IES prevê seu funcionamento em um prédio de 750,00m², em adequação para atender as necessidades de infraestrutura no desenvolvimento das atividades acadêmicas. Como fragilidades desta dimensão identificou-se: a) que o espaço físico da biblioteca é limitado para o adequado acesso e disposição do acervo, há pouca iluminação e ventilação natural e falta um local adequado para estudos individuais e de grupo; b) que o auditório e salas de aula, embora apresentem dimensões adequadas, não possui flexibilidade para a mobilidade ou circulação, além de pouca iluminação natural; e c) que embora existam duas áreas de convivência na IES, uma delas não é adequada para utilização em dias de chuva. Em atendimento a Notificação Recomendatória PRT sétima região – FGML, nº 01/2008, a Comissão de Avaliação constatou nos contratos de trabalho que a IES possui três funcionários contratados em regime de tempo integral e um em regime de tempo parcial, além da diretora executiva e do presidente da mantenedora. Estão em fase de contratação, nove professores com termo de compromisso assinado e mais três funcionários para compor o corpo administrativo. Considerando, as orientações do Ministério da Educação e diretrizes da CONAES, a IES avaliada apresenta um perfil BOM de qualidade, com conceito geral quatro (4).

Considerando os dois primeiros anos de funcionamento da Instituição, o corpo docente apresentado é constituído de 10 docentes, sendo 4 (quatro) doutores, 2 (dois) mestres e 4 (quatro) especialistas. Um professor (doutor) exercerá suas atividades em tempo integral, e 9 (nove) serão contratados como horistas.

A biblioteca está informatizada e o acervo atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso que será inicialmente oferecido, embora o espaço físico seja limitado, inclusive sem um local adequado para estudos individuais e em grupo. Consoante

registrado pelos avaliadores, a sede da IES prevê seu funcionamento em um prédio de 750,00m², em adequação para atender as necessidades de infraestrutura no desenvolvimento das atividades acadêmicas.

O Laboratório da Instituição disponibiliza computadores novos e condições perfeitamente adequadas às atividades do curso.

A Instituição, conforme disposto no Decreto nº 5.296/2004, atendeu parcialmente aos requisitos de acessibilidade, sendo necessárias providências face à limitação de acesso dos portadores de necessidades especiais às instalações do 2º piso, onde está localizado o seu auditório.

O curso proposto recebeu os seguintes conceitos:

<i>Curso/ Modalidade</i>	<i>Dimensão 1 - Organização Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2 - Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3 - Instalações Físicas</i>	<i>Conceito Global / Perfil de Qualidade do Curso</i>
<i>Pedagogia Licenciatura</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>

Para o curso de **Pedagogia**, os avaliadores concluíram o seguinte:

A comissão de avaliação (...) apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três (3) dimensões avaliadas: dimensão 1, conceito 3; dimensão 2, conceito 4; dimensão 3, conceito 4. Quanto à dimensão da organização didático-pedagógica, considera-se relevante uma revisão na redação dos objetivos e do perfil do egresso, os quais não se encontram claramente formatados, uma vez que se constituem mais como habilidade a ser desenvolvida do que propriamente como o perfil do pedagogo em formação para o qual o curso está projetado. Considera-se também necessário uma revisão nas ementas apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, para uma melhor caracterização dos conteúdos curriculares e adequação da bibliografia básica nos programas das disciplinas propostas, visando a implementação da ação docente e a implantação do Curso. Na dimensão Corpo Docente informa-se que a coordenação do curso será realizada pela Professora Doutora Silvia Maria Fortes de A. Q. Siqueira. Quanto ao indicador “Tempo de experiência de magistério superior ou experiência do corpo docente”, observa-se que o conceito três (3) foi atribuído com base na documentação apresentada pelos docentes previstos para os dois primeiros anos do Curso. Embora a comissão tenha recebido informação, na reunião com os dirigentes e docentes, de que a maioria dos professores previstos para atuar no projeto do curso tem experiência de, no mínimo, três anos no ensino superior, a não apresentação de documentação comprobatória à comissão em tempo hábil gerou a conceituação acima atribuída. Quanto ao indicador “Número de alunos por docente equivalente a tempo integral”, é importante esclarecer que o número de alunos por docente equivalente a tempo integral foi calculado com base no número de alunos por turma e turno (1 turma de 40 vagas no turno matutino e 2 turmas de 40 vagas cada, no período noturno). No que se refere à dimensão Instalações Físicas, considera-se que há adequação de todos os ambientes às atividades de Curso proposto (salas de aula, salas de professores, sala da coordenação do Curso e laboratório de informática). Ressalta-se que o laboratório de informática apresenta condições superiores às exigidas, apresentando equipamentos

novos e com significativa capacidade e configuração para a atividade requerida. Quanto aos livros da bibliografia básica, que o acervo atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso. No entanto, ressalva-se que a IES apresentou nota de aquisição de livros, visando atender a recomendação do MEC de, no mínimo, 5 exemplares por título indicado na bibliografia básica. Que o Laboratório de Apoio Pedagógico encontra-se em fase de adequação para a finalidade prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia. Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso Pedagogia apresenta um perfil bom de qualidade.

Cabe destacar que, de acordo com o Sistema e-MEC, a autorização do curso de Pedagogia, licenciatura, foi solicitada com habilitações; e a Comissão de Avaliação, em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso (Resolução CNE/ CP nº 1/2006), registrou que *a proposta do curso de Pedagogia apresenta um perfil bom de qualidade*, sem remeter a habilitações.

Consta registrado no relatório da SESu que a Disciplina Optativa de Libras não está contemplada na proposta do curso de Pedagogia, licenciatura, devendo a Instituição adaptar-se ao disposto no Decreto nº 5.626/2005. Lembre-se que a Disciplina de Libras é conteúdo obrigatório nos cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, conforme o citado Decreto.

A proposta do curso de Pedagogia apresentada prevê a carga horária total de 3.400 horas com período mínimo de integralização curricular de 7 (sete) semestres. Com base, por analogia, nos limites de integralização definidos pela Resolução CNE/CES nº 2/2007 (aplicada a cursos de bacharelado), recomenda-se que a Instituição adote as providências necessárias para que a carga horária do curso de Pedagogia, licenciatura, seja integralizada no tempo mínimo de 4 (quatro) anos ou 8 (semestres).

A SESu, em seu relatório, considerando as fragilidades registradas pelos avaliadores em relação ao espaço físico e biblioteca, recomendou a redução do número de vagas solicitada para o curso de Pedagogia – de 120 (cento e vinte) para 80 (oitenta) vagas totais anuais.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas e Tecnológicas do Litoral Sul, a ser instalada na Rua Joaquim Meira, nº 304, Centro, no município de Itanhaém, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Pesquisa Psicanalítica Educacional e Teológica, localizada no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, com a oferta inicial do curso de Pedagogia, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 4 de junho de 2009.

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de junho de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente